

Aviso de Abertura de nº 2

Contratação de escola - ano letivo 2018-2019

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento de Técnico Especializado - Psicólogo, horário Anual, no Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho e demais legislação aplicável.

1. Características do contrato:

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
Duração do contrato Ponto 3 do Artigo 42º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho	O contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar e mínimo de 30 dias.
Identificação do local de trabalho	Agrupamento Escolas Carlos Gargaté
Caracterização das funções	Exercício de funções de lecionação no ensino básico.
Requisitos de admissão	Habilitações reconhecidas Técnico Especializado - Psicólogo
Contactos	cexecutivo.ebi123cc@gmail.com
Grupo de Recrutamento	Técnico Especializado - Psicólogo
Nº de Horas	18 (dezoito Horas)

2. O concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);
- Os candidatos têm três dias para concorrer, após a disponibilização do concurso na página da Direção-geral de Administração Escolar;

3. Critérios Obrigatórios

Critérios Obrigatórios (MEC)	Ponderação %
- Ponderação da Avaliação do Portefólio	30
- Ponderação da Entrevista	35
- Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional	35

Avaliação Portefólio

Sub-Critérios (Escola)	Ponderação %
- Avaliação de Desempenho Não inferior a Relevante	15
- Pós Graduação que habilite como Psicoterapeuta.	15

Entrevista

Sub-Critérios (Escola)	Ponderação %
- Tem experiência comprovada como Psicóloga Clínica/Psicoterapeuta	10
- Fez formação ajustada às necessidades do Projeto Educativo . Identifique.	10
- Quais as estratégias a implementar para o acompanhamento das crianças referenciadas?	15

Experiência Profissional

Sub-Critérios (Escola)	Ponderação %
- N° de anos de experiência profissional	35

Critérios de Desempate

Para efeitos de desempate é utilizada a entrevista ou outro critério que a escola considere pertinente, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 39.º do do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho.

a) Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, será aplicada a escala de 0 a 20 valores;

b) Os candidatos devem **organizar** todas as informações solicitadas na avaliação curricular, procedendo o seu envio para: cexecutivo.ebi123cc@gmail.com ou, por correio, para a morada da sede do Agrupamento - Praceta Frederico de Freitas - Quintinhas, 2821-002 Charneca de Caparica, no prazo de **4 dias uteis** a partir da data de validação do horário na plataforma do DGAE.

A ausência desta informação, após a data indicada, exclui de imediato o candidato;

c) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página da Escola, num prazo máximo de 10 dias, a lista de candidatos admitidos e candidatos excluídos;

d) Em caso de igualdade na graduação ou na classificação final dos candidatos admitidos serão ordenados utilizando o critério do "Candidato com maior idade";

e) A lista de candidatos admitidos será publicada na página da escola e em local próprio na sede do Agrupamento, constituindo esta, a forma oficial de notificação.

4. A seleção dos candidatos será realizada por um Júri, nomeado pelo Diretor para o efeito, constituído por um elemento da Direção da Escola, que preside, e de 2 outros elementos a designar.

5. Considerações finais:

a) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

c) Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, em 03 de agosto de 2018

